

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 22/05/2024
N.º 9770 Pág. B5

Caderno:

LEI 4.006, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.993, de 23 de abril de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.993/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 690.142,73 (Seiscentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2023, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

3 – R\$ 39.264,00 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|--------------------------|--|-------|------------------|
| 08.003.20.608.0031.2.055 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VEGETAL E FRUTICULTURA | | |
| 3.1.90.13.00 | Contribuições Patronais..... | 1001 | 39.264,00 |
| | TOTAL | | 39.264,00 |

” (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.993/2024, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2024.05.21 14:49:17
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal